

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 83

LIVRO Nº F-104

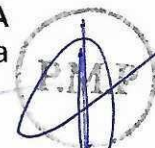
TERMO Nº 20/2024

DELCA/DICAD
Proc. nº 23379/24
Folha nº 83/04

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA
S.M.H SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR
LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado na Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Ricardo Patuléa de Vasconcellos**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 000.178.941 COREN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 054.057.217-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **S.M.H. - SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.160.674/0001-87, com sede na Avenida Portugal, nº 190/236, Valparaíso, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelos **Srs. Valter José Sillero**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 807961123 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 243.942.897-34; **Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 2103860 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 258.701.657-68; **João Carlos de Castro Bersôt**, brasileiro, união estável, médico, da Carteira de Identidade nº 287737019 DETRAN/RJ, inscrito CPF sob o nº 302.424.447-68 e **Flávia Magalhães Marzullo de Almeida**, brasileira, solteira, médica, portadora da carteira de identidade nº 52-73763-1 CRM/RJ e inscrita no CPF sob o nº 101.589.267-14, todos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo administrativo nº **23379/2024**, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 149 da lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo de Ajuste de Contas é o pagamento da dívida existente entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa S.M.H. SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA referente à internação do paciente Arthur Soares Grangê Moreira de Sousa, em Unidade de Tratamento Intensivo – UTI/Geral. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** referente à Nota Fiscal nº 0048696, que integra o presente Termo de Ajuste de Contas. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo serviço prestado, especificado no processo administrativo e nota fiscal discriminada neste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à empresa **S.M.H. SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA** o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único** da **Cláusula Segunda**, a empresa **S.M.H. SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA** dará ao **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação aos serviços descritos no processo administrativo acima listado,

Ricardo Patuléa de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula 3443
SMS Petrópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 84

LIVRO Nº F-104

TERMO Nº 20/2024

DELCA/DICAD
Proc. nº 22349/24
Folha nº 83

concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele.
CLÁUSULA QUARTA: Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2079.3390.39.36, Fonte 1.500.95 e nota de empenho nº 2527/2024, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Integram o presente termo de acordo, como se nele estivesse transcrito, o processo administrativo acima especificado. **CLÁUSULA SEXTA:** Este ajuste será regido pela Lei 14.133/2021, bem como os casos aqui omissos. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 14.133/2021. **CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 08 de agosto de 2024.

Ricardo Patuleá de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula 8443
SMS Petrópolis

CONTRATANTE: Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

Flávia via Conf
Flávia Marzullo
Diretora / Coordenadora Médica
CRM: 527976-1
S.M.H. - Sociedade Médico Hospitalar

CONTRATADA: S.M.H. Sociedade Médico Hospitalar Ltda

Jorge de Oliveira
Médico
CRM 5202721-5
CPF 701.827.65

[Handwritten signature]
CONTRATADA: S.M.H. Sociedade Médico Hospitalar Ltda

Dr. Valtor José Sillero
NEUROCIRURGIA
CRM 52 03053-6-CPF 243.942.897-34

CONTRATADA: S.M.H. Sociedade Médico Hospitalar Ltda

João Carlos de Castro Bense
Médico
CRM 52.361.69-0
CPF 302.424.447-88

João Carlos de Castro Bense
CONTRATADA: S.M.H. Sociedade Médico Hospitalar Ltda

